



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 34\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (2.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1981.

Ministério da Educação e das Universidades:

Portaria n.º 102/81:

Autoriza a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Educação Física, a conceder o grau de mestre em Educação Física.

Portaria n.º 103/82:

Autoriza a Universidade de Aveiro a conceder o grau de mestre em Ciências da Educação.

Ministérios da Agricultura, Comércio e Pescas e da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Portaria n.º 104/82:

Aprova as novas tarifas para os serviços de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros.

Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Decreto-Lei n.º 16/82:

Define a competência para a fixação de tarifas e preços de certos transportes.

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 02 — div. 01 — C. E. 31.00 — Aquisição de serviços — Não especificados — 245» deve ler-se «Cap. 02 — div. 01 — Gabinete — C. E. 31.00 — Aquisição de serviços — Não especificados — 245».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Janeiro de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES

Portaria n.º 102/82 de 23 de Janeiro

Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Educação Física da Universidade Técnica de Lisboa;

Ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.º 173/80, de 29 de Maio, e 263/80 e 264/80, ambos de 7 de Agosto;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e das Universidades, o seguinte:

1.º

(Criação)

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Educação Física, concede o grau de mestre em Educação Física na área de especialização de metodologia da educação física.

2.º

(Organização do curso)

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação Física, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Segundo comunicação da 4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério da Justiça), a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (2.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1981, e cujo